



DIRETORIA FINANCEIRA

PARECER Nº 0028/2017

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei n. 12.340, de autoria do Prefeito Municipal, que ratifica a reformulação do quadro de empregos públicos e salários da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ.

Por meio da Lei nº 8.666, de 16 de julho de 2014, o Município obteve autorização legislativa para subscrever e ratificar o referido Protocolo de Intenções da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ.

O presente projeto tem como objetivo autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal ratificar, integralmente, a alteração do Anexo I – quadro de empregos públicos, do Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, da ARES-PCJ, para a inclusão de novos empregos públicos a serem providos mediante concurso público. A 12ª Assembleia Geral Ordinária da ARES-PCJ aprovou a proposta de alteração do referido quadro.

Às fls. 19 temos a Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro que nos mostra impacto nulo com a presente ação, pois a criação de novos empregos públicos em nada onera o município e serão suportados pelo custeio da própria agência, atendendo aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com relação à previsão de deficit do Resultado Primário para o atual e próximos exercícios, temos que o mesmo leva em consideração as previsões de um quadro recessivo para a economia nacional em 2017.

Segue apto à tramitação.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 21 de agosto de 2017.


ADRIANA J. DE JESUS RICARDO

Diretora Financeira


ANDREA A. A. SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos